



LEI Nº 111/77

ARISTO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Gov. Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Artigo I Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a negociar a caçamba Ford gasolina, com outra óleo Diesel, para atender as necessidades das estradas no município.

Artigo II Os recursos necessários sairão do Orçamento 77, da cota do D.M.E.R. do Setor 3.1.1.0.

Artigo III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 03 de março de 1977.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO